

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**DECRETO Nº 5.923 , DE 24 DE MARÇO DE 1999**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 5.384, de 30 de maio de 1995, que regulamenta a Lei nº 2.260, de 1º de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 2.378, de 14 de novembro de 1991, que dispõe sobre as Posturas Municipais

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 228.144/98, **DECRETA:**

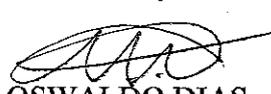
Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 5.384, de 30 de maio de 1995, que regulamenta a Lei nº 2.260, de 1º de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 2.378, de 14 de novembro de 1991, que dispõe sobre as Posturas Municipais, com a seguinte redação:

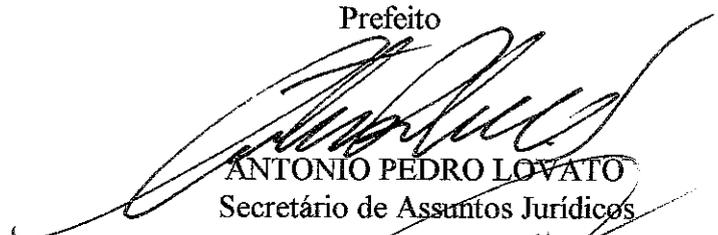
“Art. 3º - .....

Parágrafo Único. A fiscalização da poluição sonora no Município de Mauá, é de competência da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAMA).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

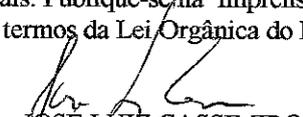
Município de Mauá, em 24 de março de 1999.

  
Prof. OSWALDO DIAS  
Prefeito

  
ANTONIO PEDRO LOVATO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
SÉRGIO TRANI  
Secretaria de Finanças

Registrado no Depto. de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
JOSE LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

mas/